



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 756

"Concede auxílio a servidores afastados por motivo de moléstias, abre crédito especial e contém outras disposições".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

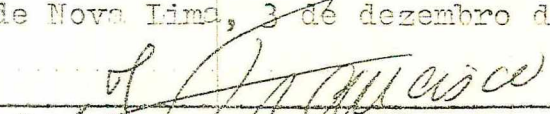
Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a conceder um auxílio doença mensalente aos servidores municipais GERALDO FONSECA (Inspetor Financeiro) e DUNALVA DE OLIVEIRA COELHO (Servente), respectivamente, de Cr\$421,80 e Cr\$230,40.


Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$8.478,60 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 3º - Como recurso disponível para atender a abertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, conta o Poder Executivo com o excesso previsível de arrecadação apurado através de índice técnico levantado pelo Serviço de Contabilidade da Prefeitura.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor em 1º de dezembro de 1975 e terá sua vigência dilatada até 31 de dezembro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 3 de dezembro de 1975.


José Francisco da Silva
Prefeito Municipal.


Raymunda de Lima Mattos
Secretária.

Registrada a folha
de 190, do Livro
de nº 12.
R.M.